



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2024

MENSAGEM À CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Honrando-nos, sobretudo, dirigirmo-nos, respeitosamente, a esta Egrégia Casa de Leis, para encaminharmos, apreciação dos senhores Pares o seguinte Projeto de Lei nº 006, de 19 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, estando assim denominado:

“Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério municipal.”

O valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é estabelecido em nível nacional, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, consoante dispõe o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Foi publicado em 29.12.2023 a portaria interministerial que aprovou o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), concedendo assim um reajuste de 3,6%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso dos professores do MEC para 2024.

O presente Projeto tem a finalidade de dar efetividade ao comando da Lei Federal nº 14.113/2020, para pagamento do piso nacional e o vencimento efetivamente percebido, quando inferior ao estabelecido para o piso salarial nacional do magistério devido suas atualizações.



O Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, e respetiva sanção, deverá efetuar a atualização do piso salarial nacional do magistério publicado pelo Governo Federal para uma carga horária de 40 horas semanais, pago proporcionalmente a jornada de trabalho ou lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Mesmo que nosso ordenamento legislativo municipal, Art. 1º da Lei Municipal nº 470/2019, autorize ao Executivo municipal fazer o reajuste do piso do magistério através de Decreto, estendemos que a aprovação da presente lei concede ainda mais juridicidade ao ato.

Com estes argumentos, contamos com o elevado espírito público dos ilustres vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei, assim como está apresentado, em regime de “urgência especial”, inclusive com a dispensa dos interstícios regimentais.

Paço da Prefeitura Municipal do Barro – CE, 19 de janeiro de 2024.


MÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 006/2024

Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Barro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo estabelece reajuste no valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município do Barro em 3,6%, na ordem de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional.

Art. 2º Fica estabelecido que, não sendo esta lei sancionada em tempo hábil para pagamento referente a Janeiro em sua própria competência, os valores retroativos do reajuste serão pagos na competência de Fevereiro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento, autorizado a suplementação caso necessária.

Art. 4º revogam-se as disposições normativas em contrário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal do Barro – CE, 19 de janeiro de 2024.


MÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL